



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO
Motorista	R\$1.838,15	01	44 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D

Art. 2º Conduzir e zelar pela conservação e veículos automotores em geral, executar tarefas afins e demais atribuições do cargo constantes no Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 14.444/2015).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

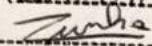
Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

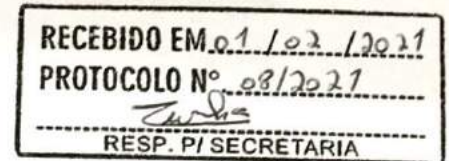

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

APROVADO EM SESSÃO
DO DIA 26/02/2021
POR MAIORIA

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE FEVEREIRO DE 2021



SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº 007/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Motorista, para substituir servidor efetivo, Sr. Rui Marcos Pessato, na função de motorista de ambulância, lotado, portanto, na Secretaria da Saúde, que se aposentou na data de 29/01/2021.

Tal contratação temporário de excepcional interesse público faz-se necessária visando evitar que a secretaria da saúde fique desassistida de motorista, evitando, por consequência, que a população fique sem atendimento.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 1º de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Município de São José do Herval

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

Motorista

Contratação de Um (1) Cargo Temporário de Motorista. Salário Inicial R\$ 1.838,15 por mês. Com regimento do INSS. Carga horária 44 horas semanais.	Conforme projeto de lei nº 07/2021	Data: contratação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período	Impacto Orçamentário R\$ 26.689,92 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.	Impacto Financeiro R\$ 26.689,92 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.
---	------------------------------------	--	--	--	--

Mais 13º salário, férias e Vale alimentação.	INSS 21 % Da parte da prefeitura.	RS 1.838,15 x 21% = 386,01 parte prefeitura = 2.224,16 custo por mês.	CUSTO MENSAL RS 2.224,16	Custo 12 meses RS 2.224,16 x 12 meses = RS 26.689,92
TOTAL MENSAL= RS 2.224,16				

São José do Herval, 01 de Fevereiro de 2021.

Marta B. Silva
Marta Ballestreri da Silva
Contadora
CRC.RS. 80642

Jovani Bozetti
Jovani Bozetti
Prefeito Municipal.



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 007/2021– Autoriza o Poder Executivo a instituir contratos administrativos Temporários de Excepcional interesse público, de natureza estatutária a contratação de Motorista R\$ 1838,15 1 vaga com carga horaria de 44hs semanais, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

CÉLIO LUÍS DA CUNHA
Presidente da Comissão

TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Secretário

